

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**RESOLUÇÃO CGCIAGRA Nº 02/2021 de 16 de julho de 2021.**

*Dispõe sobre a oferta dos estágios obrigatórios, do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, presencial, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Campus III, em caráter excepcional durante o Período Suplementar 2021.1.*

**O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada em reunião realizada no dia 16 de julho de 2021, e**

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 38/2012, que altera as Resoluções nº. 41/2003 e 76/2006 do CONSEPE e Portaria PRG/G/Nº 16/2012, que aprovam o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Agrárias, Licenciatura, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA, Campus III, dessa Universidade; e

A Resolução nº 02/2012, que aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura Plena, que altera a Resolução nº 01/2007 do Colegiado de Curso e dá outras providências;

O disposto no inciso II do parágrafo único do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/96, que orienta a elaboração curricular;

O disposto na Lei Federal n. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

A Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

Considerando o parecer do CNE 05/2020, homologado em 1º de junho de 2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

A Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a BNC-Formação;

Parecer CNE/CP nº 19/2020, aprovado em 8 de dezembro de 2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

A Resolução nº 29/2020 que aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, e revoga a resolução nº 16/2015;

Resolução nº 27/2021, que dispõe, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo novo coronavírus (covid-19), sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação no Período Suplementar 2021.1 com início aos 09 de agosto e término aos 16 de dezembro de 2021;

Considerando a situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19;

Considerando a impossibilidade de oferta de um período regular na modalidade presencial.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a oferta dos seguintes componentes curriculares de estágio obrigatório, do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, presencial, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA, Campus III, para o Período Suplementar 2021.1:

- I. 4105098 - Estágio Supervisionado I Educação Escolar - Carga horária 105 horas
- II. 4105099 - Estágio Supervisionado II Educação Escolar - Carga horária 90 horas
- III. 4105100 - Estágio Supervisionado III Extensão Rural – Carga horária 105 horas
- IV. 4105101 - Estágio Supervisionado IV Extensão Rural - Carga horária 105 horas

Art. 2º O estágio curricular supervisionado é norteado pelos princípios da integração teoria e prática, realizado sob a forma de vivência profissional sistemática, intencional, acompanhada e constituída na interface do PPC.

Art. 3º São objetivos do estágio supervisionado:

- I. Contribuir para a qualidade da formação acadêmica e profissional por meio da integração da teoria e prática e do desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao desempenho profissional qualificado;

- II. Ampliar as oportunidades de observação, interlocução e intervenção para o exercício profissional;
- III. Promover a integração entre a universidade e a sociedade.

Art. 4º Os estágios devem manter a realização das atividades obedecendo o público alvo definido pelas diretrizes curriculares do curso e no respectivo PPC.

Art. 5º O/a estudante matricular-se-á nos componentes curriculares de estágio obrigatório previsto no Art. 1º desta Resolução, e seguirá, sob a orientação de seu professor, todos os procedimentos formais necessários para o desenvolvimento da atividade:

§ 1º - Viabilização de um locus para a realização da atividade prática de Estágio, que pode ser qualquer instituição parceira da UFPB, cujo convênio esteja ativo, independente de sua localização em área urbana ou rural.

§ 2º - Cadastro do formulário do Termo de Compromisso do Estágio (TCE) e Plano de Atividades de Estágio (PAE) no SIGAA, com todas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020.

§ 3º - Acompanhamento teórico-prático sobre o formato do ensino que está sendo desenvolvido no local de estágio (remoto ou híbrido) pelo professor da Universidade e pelo supervisor do campo de Estágio.

§ 4º - Acompanhamento da carga horária da atividade teórico-prática, atendendo a necessidade das fases de acordo com cada estágio previstas na Resolução 02/2012 do Colegiado de Curso, em conformidade com as características da natureza do ensino desenvolvido no local de estágio (remoto ou híbrido), bem como frequência da participação do/a estudante.

§ 5º - Orientação didático-pedagógica para a elaboração do Plano de Atividades e Relatório Parcial e Final da atividade prática para fins de avaliação do componente curricular e seu posterior cadastro no SIGAA.

Art. 6º Para efeito de realização do Estágio Supervisionado em instituição parceira da UFPB, cujo convênio esteja ativo, independente de sua localização em área urbana ou rural, com atividades remotas, os professores orientadores e supervisores de estágio poderão adotar, como metodologia de trabalho, sem prejuízo de outras que contribuam para a formação do profissional de Ciências Agrárias, a/o:

- I. Acompanhamento e auxílio aos alunos da rede da educação básica ou da unidade de ensino profissionalizante, sob a supervisão do professor regente, por meio de diferentes recursos tecnológicos;

- II. Auxílio ao professor no atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituição de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais;
- III. Realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não;
- IV. Promoção de webnário, com a participação de professores da Educação básica ou do ensino profissionalizante para falarem de suas experiências com o ensino remoto ou de outra temática ligada ao ensino básico ou ensino profissionalizante;
- V. Capacitação para o uso de ferramentas pedagógicas para preparação de aula, de projetos, de planejamentos e de sequências didáticas;
- VI. Construção de autobiografia de aprendizagem em que os licenciandos relatam - através de perguntas guia dos orientadores - suas experiências de ensino-aprendizagem na escola e/ou fora dela;
- VII. Desenvolvimento de pesquisa teórica sobre metodologias de ensino, trabalho docente e temas transversais;
- VIII. Análise de aulas que estão sendo ofertadas para os alunos da Rede municipal ou estadual de Ensino ou do ensino profissionalizante, por meio de canais como YouTube ou ferramentas de comunicação como Google Meet, e discussão crítica sobre metodologias de ensino;
- IX. Auxílio ao professor para a criação de atividades suplementares, de revisão e de avaliação;
- X. Análise de documentos e demais materiais que orientam o novo modelo de trabalho nas escolas públicas.
- XI. Acompanhamento e auxílio em atividades de extensão realizadas remotamente em instituições conveniadas, públicas ou privadas.

Art. 7º Segundo o Parecer no 05/2020-CNE/CP, os estágios obrigatórios realizados de forma não presencial, podem estar vinculados a ações de extensão das instituições e dos cursos de licenciatura e formação de professores, garantindo a possibilidade de terminalidade do curso de graduação no tempo de integralização, por meio de ações de extensão que contribuam diretamente para:

- I. metodologias e estratégias de ensino e aprendizagem para o atual contexto;
- II. formação e capacitação docente;
- III. educação em direitos humanos;
- IV. educação ambiental e sustentabilidade;
- V. desenvolvimento humano;
- VI. educação em saúde;

- VII. organização de ações de responsabilidade social imprescindíveis neste momento de prevenção da propagação da COVID-19;
- VIII. estimular os acadêmicos matriculados na disciplina de estágio obrigatório nos cursos de licenciatura na elaboração de materiais digitais;
- IX. fomentar a participação de acadêmicos como protagonistas no planejamento e avaliação das atividades extensionistas;
- X. aplicar o conhecimento acadêmico para o benefício da comunidade.

Art. 8º Para a realização das atividades de estágio poderão ser utilizados os seguintes recursos:

- I. Google Classroom;
- II. Ferramentas para comunicação: Google Meet, Zoon, whatsapp, facebook etc.;
- III. Ferramentas colaborativas: google docs, google planilhas, jamboard etc.;
- IV. Ferramentas para gravação de vídeos;
- V. Outras ferramentas que possibilitem a comunicação e a interação remota.

Art. 9º A avaliação será realizada pelo professor orientador de estágio, a partir das diretrizes do PPC e da Resolução nº 02/2012 do Colegiado do Curso de Ciências Agrárias.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, 16 de julho de 2021.

**Prof. Otávio do Carmo de Oliveira Neto**  
Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Agrárias

**Prof. Breno Henrique de Sousa**  
Coordenador de Estágios do Curso de Ciências Agrárias

*Emitido em 16/07/2021*

**RESOLUÇÃO Nº 2/2021 - CCHSA - CCCA (11.01.24.17)**  
**(Nº do Documento: 2)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/07/2021 10:58 )*  
OTAVIO DO CARMO DE OLIVEIRA NETO  
COORDENADOR DE CURSO  
3368562

*(Assinado digitalmente em 23/07/2021 18:26 )*  
BRENO HENRIQUE DE SOUSA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2527946

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**,  
ano: **2021**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/07/2021** e o código de verificação:  
**ddd91d2b74**